

AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA MARÇO DE 2020

Até Dia	Obrigaçã	Histórico
04	IOF	Pagamento do IOF apurado no 3º decêndio de fevereiro/2020: - Operações de crédito - Pessoa Jurídica - Cód. Darf 1150 - Operações de crédito - Pessoa Física - Cód. Darf 7893 - Operações de câmbio - Entrada de moeda - Cód. Darf 4290 - Operações de câmbio - Saída de moeda - Cód. Darf 5220 - Títulos ou Valores Mobiliários - Cód. Darf 6854 - Factoring - Cód. Darf 6895 - Seguros - Cód. Darf 3467 - Ouro, ativo financeiro - Cód. Darf 4028.
	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 21 a 29.02.2020, incidente sobre rendimentos de (art. 70, I, letra "b", da Lei no 11.196/2005): a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.
06	Salário de Fevereiro de 2020	Pagamento dos salários mensais. Nota O prazo para pagamento dos salários mensais é até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Na contagem dos dias, incluir o sábado e excluir os domingos e os feriados, inclusive os municipais. Consultar o documento coletivo de trabalho da categoria profissional, que pode estabelecer prazo específico para pagamento de salários aos empregados.
	FGTS	Depósito, em conta bancária vinculada, dos valores relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) correspondentes à remuneração paga ou devida em fevereiro/2020 aos trabalhadores. Não havendo expediente bancário, deve-se antecipar o depósito.
	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged)	Envio, à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, da relação de admissões e desligamentos de empregados ocorridos em fevereiro/2020. As empresas dos grupos 1, 2 e 3 do eSocial, que enviaram corretamente e no prazo estabelecido, por meio dos eventos correspondentes, as informações de admissões, transferência, desligamentos e reintegrações, estão dispensadas do envio do Caged, uma vez que este passou a ser substituído pelo eSocial. As empresas do grupo 4 e as que não cumpriram as condições estabelecidas na Portaria SEPRT nº 1.127/2019 deverão prestar as informações por meio do sistema Caged. Nota Para fins de seguro-desemprego, as informações no Caged relativas a admissões deverão ser prestadas até o dia anterior ao início das atividades do empregado, ou no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho (Portaria SEPRT nº 1.195/2019).
	Simples Doméstico	Recolhimento relativo aos fatos geradores ocorridos em fevereiro/2020, da contribuição previdenciária a cargo do empregador doméstico e de seu empregado; recolhimento da contribuição social para financiamento do seguro contra acidentes do trabalho; recolhimento para o FGTS; depósito destinado ao pagamento da indenização compensatória da perda do emprego, sem justa causa ou por culpa do empregador, inclusive por culpa recíproca; e recolhimento do IRRF, se incidente. Não havendo expediente bancário, deve-se antecipar os recolhimentos.

AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA MARÇO DE 2020

Até Dia	Obrigaç�o	Hist�rico
06	Sal�rio de Fevereiro/2020 - Dom�sticos	Pagamento dos sal�rios mensais dos empregados dom�sticos (Lei Complementar n� 150/2015, art. 35). Nota O empregador dom�stico � obrigado a pagar a remunera�o devida ao empregado dom�stico, at� o dia 7 do m�s seguinte ao da compet�ncia. Desta forma, tendo em vista que o prazo para pagamento de sal�rios relativos ao m�s 02/2020, recai em 07.03.2020 (s�bado), o pagamento deve ser antecipado para o dia 06.03.2020 (6� feira), salvo se o empregado trabalhar no s�bado e o pagamento for efetuado em dinheiro, situa�o em que a quita�o poder� ocorrer no pr�prio dia 07.03.2020.
10	Comprovante de Juros sobre o Capital Pr�prio - PJ	Fornecimento, � benefici�ria pessoa jur�dica, do Comprovante de Pagamento ou Cr�dito de Juros sobre o Capital Pr�prio no m�s de fevereiro/2020 (art. 2�, II, da Instru�o Normativa SRF n� 41/1998).
	Previd�ncia Social (INSS) GPS - Envio ao sindicato	Envio, ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre os empregados, da c�pia da Guia da Previd�ncia Social (GPS) relativa � compet�ncia fevereiro/2020. Havendo recolhimento de contribui�es em mais de uma GPS, encaminhar c�pias de todas as guias. Nota Se a data-limite para a remessa for legalmente considerada feriado, a empresa dever� antecipar o envio da guia. Lembrar que para as empresas que j� passaram a substituir a GFIP pela DCTFWeb, para efeitos previdenci�rios, o recolhimento das contribui�es previdenci�rias passou a ser efetuado por meio do DARF emitido pelo pr�prio aplicativo.
13	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no per�odo de 1� a 10.03.2020, incidente sobre rendimentos de (art. 70, I, letra "b", da Lei n� 11.196/2005): a) juros sobre capital pr�prio e aplica�es financeiras, inclusive os atribu�dos a residentes ou domiciliados no exterior, e t�tulos de capitaliza�o; b) pr�mios, inclusive os distribu�dos sob a forma de bens e servi�os, obtidos em concursos e sorteios de qualquer esp�cie e lucros decorrentes desses pr�mios; e c) multa ou qualquer vantagem por rescis�o de contratos.
	IOF	Pagamento do IOF apurado no 1� dec�ndio de mar�o/2020: - Opera�es de cr�dito - Pessoa Jur�dica - C�d. Darf 1150 - Opera�es de cr�dito - Pessoa F�sica - C�d. Darf 7893 - Opera�es de c�mbio - Entrada de moeda - C�d. Darf 4290 - Opera�es de c�mbio - Sa�da de moeda - C�d. Darf 5220 - T�tulos ou Valores Mobili�rios - C�d. Darf 6854 - Factoring - C�d. Darf 6895 - Seguros - C�d. Darf 3467 - Ouro, ativo financeiro - C�d. Darf 4028
	EFD - Contribui�es	Entrega da EFD - Contribui�es relativas aos fatos geradores ocorridos no m�s de janeiro/2020 (Instru�o Normativa RFB n� 1.252/2012, art. 7�).

AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA MARÇO DE 2020

Até Dia	Obrigaç�o	Hist�rico
13	CIDE	Pagamento da Contribui�o de Intervens�o no Dom�nio Econ�mico cujos fatos geradores ocorreram no m�s de fevereiro/2020 (art. 2�, � 5�, da Lei n� 10.168/2000; art. 6� da Lei n� 10.336/2001): Incidente sobre as import�ncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a residentes ou domiciliados no exterior, a t�tulo de royalties ou remunera�o previstos nos respectivos contratos relativos a fornecimento de tecnologia, presta�o de servi�os de assist�ncia t�cnica, cess�o e licen�a de uso de marcas e cess�o e licen�a de explora�o de patentes - C�d. Darf 8741. Incidente na comercializa�o de petr�leo e seus derivados, g�s natural e seus derivados e �lcool et�lico combust�vel (Cide-Combust�veis) - C�d. Darf 9331.
	EFD-Reinf	Entrega da Escritura�o Fiscal Digital de Reten�es e Outras Informa�es Fiscais (EFD-Reinf), relativa ao m�s de fevereiro/2020, pelas entidades compreendidas no: a) 1� grupo, que compreende as entidades integrantes do "Grupo 2 - Entidades Empresariais", do anexo V da Instru�o Normativa RFB n� 1.634/2016; e b) 2� grupo, que compreende as demais entidades integrantes do "Grupo 2 - Entidades Empresariais", do anexo V da Instru�o Normativa RFB n� 1.634/2016; exceto as optantes pelo Simples Nacional; e (Instru�o Normativa RFB n� 1.701/2017, art. 2�, � 1�, incisos I e II, e art. 3�, ambos com as reda�es dadas pelas Instru�es Normativas RFB n� 1.767/2017, 1.842/2017, 1.900/2019 e 1.921/2020). Nota N� obstante a Instru�o Normativa RFB n� 1.701/2017, art. 2�, � 1�, incisos I, II e IV, ainda mencione a Instru�o Normativa RFB n� 1.634/2016, esta foi revogada pela Instru�o Normativa RFB n� 1.863/2018, a qual traz em seu Anexo V a nova rela�o com a natureza jur�dica das atividades.
	Declara�o de D�bitos e Cr�ditos Tribut�rios Federais Previdenci�rios e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)	Entrega da Declara�o de D�bitos e Cr�ditos Tribut�rios Federais Previdenci�rios e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), relativa ao m�s de fevereiro/2020, pelas entidades compreendidas no 1� Grupo (com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00), bem como aquelas compreendidas no 2� grupo (entidades empresariais com faturamento no ano de 2017 acima de R\$ 4.800.000,00). Quando o prazo recair em dia n�o �til, a entrega da DCTFWeb ser� antecipada para o dia �til imediatamente anterior. (Instru�o Normativa RFB n� 1.787/2018, art. 13, �s 1� a 4�, na reda�o da Instru�o Normativa RFB n� 1.884/2019).
16	Previd�ncia Social (INSS) - Contribuinte individual, facultativo e segurado especial optante pelo recolhimento como contribuinte individual	Recolhimento das contribui�es previdenci�rias relativas � compet�ncia fevereiro/2020 devidas pelos contribuintes individuais, pelo facultativo e pelo segurado especial que tenha optado pelo recolhimento na condi�o de contribuinte individual. N�o havendo expediente banc�rio, permite-se prorrogar o recolhimento para o dia �til imediatamente posterior.

AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA MARÇO DE 2020

Até Dia	ObrigaçãO	Histórico
20	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de fevereiro/2020, incidente sobre rendimentos de beneficiários identificados, residentes ou domiciliados no País (art. 70, I, "e", da Lei nº 11.196/2005, com a redação dada pela Lei Complementar nº 150/2015).
	Cofins/CSL/PIS -Pasep - RetençãO na Fonte	Recolhimento da Cofins, da CSL e do PIS-Pasep retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de fevereiro/2020 (Lei nº 10.833/2003, art. 35, com a redação dada pelo art. 24 da Lei nº 13.137/2015).
	Previdência Social (INSS)	Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência fevereiro/2020, devidas por empresa ou equiparada, inclusive da contribuição retida sobre cessão de mão de obra ou empreitada e da descontada do contribuinte individual que lhe tenha prestado serviço, bem como em relação à cooperativa de trabalho, da contribuição descontada dos seus associados como contribuinte individual. Produção Rural - Recolhimento - Veja Lei nº 8.212/1991, arts. 22-A, 22-B, 25, 25-A e 30, incisos III, IV e X a XIII, observadas as alterações posteriores. Não havendo expediente bancário, deve-se antecipar o recolhimento para o dia útil imediatamente anterior. Nota As empresas que optaram pela contribuição previdenciária patronal básica sobre a receita bruta (Lei nº 12.546/2011, observadas as alterações posteriores, em especial as efetuadas pela Lei nº 13.670/2018), devem efetuar o recolhimento correspondente, mediante o Darf, observando o mesmo prazo. Lembrar que para as empresas que já passaram a substituir a GFIP pela DCTFWeb, para efeitos previdenciários, o recolhimento das contribuições previdenciárias passou a ser efetuado por meio do DARF emitido pelo próprio aplicativo.
	Simple Nacional	Pagamento, pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, do valor devido sobre a receita bruta do mês de fevereiro/2020 (Resolução CGSN nº 140/2018, art. 40). - Não havendo expediente bancário, prorroga-se o recolhimento para o dia útil imediatamente posterior.
25	DCTF - Mensal	Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), com informações sobre fatos geradores ocorridos no mês de janeiro/2020 (arts. 2º, 3º e 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.599/2015).
	CONFINS	Pagamento da contribuição cujos fatos geradores ocorreram no mês de fevereiro/2020 (art. 18, II, da Medida Provisória nº 2.158-35/2001, alterado pelo art. 1º da Lei nº 11.933/2009): Cofins - Demais Entidades - Cód. Darf 2172 Cofins - Combustíveis - Cód. Darf 6840 Cofins - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária - Cód. Darf 8645 Cofins não cumulativa (Lei nº 10.833/2003) - Cód. Darf 5856 Se o dia do vencimento não for dia útil, antecipa-se o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder (art. 18, parágrafo único, da Medida Provisória nº 2.158-35/2001).

AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA MARÇO DE 2020

Até Dia	Obrigaç�o	Hist�rico
25	PIS-Pasep	Pagamento das contribui�es cujos fatos geradores ocorreram no m�s de fevereiro/2020 (art. 18, II, da Medida Provis�ria n� 2.158-35/2001, alterado pelo art. 1� da Lei n� 11.933/2009): PIS-Pasep - Faturamento (cumulativo) - C�d. Darf 8109 PIS - Combust�veis - C�d. Darf 6824 PIS - N�o cumulativo (Lei n� 10.637/2002) - C�d. Darf 6912 PIS-Pasep - Folha de Sal�rios - C�d. Darf 8301 PIS-Pasep - Pessoa Jur�dica de Direito P�blico - C�d. Darf 3703 PIS - Fabricantes/Importadores de ve�culos em substitui�o tribut�ria - C�d. Darf 8496 Se o dia do vencimento n�o for dia �til, antecipa-se o prazo para o primeiro dia �til que o anteceder (art. 18, par�grafo �nico, da Medida Provis�ria n� 2.158-35/2001).
	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no per�odo de 11 a 20.03.2020, incidente sobre rendimentos de (art. 70, I, letra "b", da Lei n� 11.196/2005): a) juros sobre capital pr�prio e aplica�es financeiras, inclusive os atribu�dos a residentes ou domiciliados no exterior, e t�tulos de capitaliza�o; b) pr�mios, inclusive os distribu�dos sob a forma de bens e servi�os, obtidos em concursos e sorteios de qualquer esp�cie e lucros decorrentes desses pr�mios; e c) multa ou qualquer vantagem por rescis�o de contratos.
	IOF	Pagamento do IOF apurado no 2� dec�ndio de mar�o/2020: - Opera�es de cr�dito - Pessoa Jur�dica - C�d. Darf 1150 - Opera�es de cr�dito - Pessoa F�sica - C�d. Darf 7893 - Opera�es de c�mbio - Entrada de moeda - C�d. Darf 4290 - Opera�es de c�mbio - Sa�da de moeda - C�d. Darf 5220 - T�tulos ou Valores Mobili�rios - C�d. Darf 6854 - Factoring - C�d. Darf 6895 - Seguros - C�d. Darf 3467 - Ouro, ativo financeiro - C�d. Darf 4028
30	Programa bienal de seguran�a e medicina do trabalho	Submiss�o � aprova�o do �rg�o regional competente em mat�ria de seguran�a e sa�de no trabalho da Secretaria do Trabalho, at� 30.03, de um programa bienal de seguran�a e medicina do trabalho a ser desenvolvido pelas empresas que optarem pelo servi�o �nico de engenharia e medicina. As empresas novas que se instalarem ap�s o dia 30 de mar�o de cada exerc�cio poder�o constituir o servi�o �nico e elaborar o programa respectivo a ser submetido ao �rg�o anteriormente citado, no prazo de 90 dias a contar de sua instala�o (subitens 4.3.1 e 4.3.1.1 da Norma Regulamentadora - NR - 4, aprovada pela Portaria MTb n� 3.214/1978, na reda�o da Portaria SSMT n� 33/1983).
31	IOF	Pagamento do IOF apurado no m�s de fevereiro/2020 relativo a opera�es com contratos de derivativos financeiros - C�d. Darf 2927.
	IRPJ - Lucro real anual - Saldo de 2019	Pagamento do saldo do imposto devido no ano-calend�rio de 2019, pelas pessoas jur�dicas submetidas � apura�o anual do lucro real (optantes pelo pagamento mensal do imposto por estimativa). Nota O saldo dever� ser acrescido de juros pela taxa Selic de fevereiro/2020 mais 1%.
	IRPJ - Apura�o mensal	Pagamento do Imposto de Renda devido no m�s de fevereiro/2020 pelas pessoas jur�dicas que optaram pelo pagamento mensal do imposto por estimativa (art. 5� da Lei n� 9.430/1996).

AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA MARÇO DE 2020

Até Dia	Obrigaç�o	Hist�rico
31	IRPJ - Apura�o trimestral	Pagamento da 3 ^o quota ou quota �nica do Imposto de Renda devido no 4 ^o trimestre de 2019, pelas pessoas jur�dicas submetidas � apura�o trimestral com base no lucro real, presumido ou arbitrado (art. 5 ^o da Lei n ^o 9.430/1996).
	IRPJ - Renda vari�vel	Pagamento do Imposto de Renda devido sobre ganhos l�quidos auferidos no m�s de fevereiro/2020, por pessoas jur�dicas, inclusive as isentas, em opera�es realizadas em bolsas de valores de mercadorias, de futuros e assemelhadas, bem como em aliena�es de ouro, ativo financeiro, e de participa�es societ�rias, fora de bolsa (art. 923 do RIR/2018).
	IRPJ/Simples Nacional - Ganho de Capital na aliena�o de Ativos	Pagamento do Imposto de Renda devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional incidente sobre ganhos de capital (lucros) obtidos na aliena�o de ativos no m�s de fevereiro/2020 (art. 5 ^o , � 6 ^o , da Instru�o Normativa SRF n ^o 608/2006) - C�d. Darf 0507.
	IRPF - Carn�-le�o	Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas f�sicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas f�sicas ou de fontes do exterior no m�s de fevereiro/2020 (art. 915 do RIR/2018) - C�d. Darf 0190.
	IRPF - Lucro na aliena�o de bens ou direitos	Pagamento, por pessoa f�sica residente ou domiciliada no Brasil, do Imposto de Renda devido sobre ganhos de capital (lucros) percebidos no m�s de fevereiro/2020 provenientes de (art. 915 do RIR/2018): a) aliena�o de bens ou direitos adquiridos em moeda nacional - C�d. Darf 4600; b) aliena�o de bens ou direitos ou liquida�o ou resgate de aplica�es financeiras, adquiridos em moeda estrangeira - C�d. Darf 8523.
	IRPF - Renda vari�vel	Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas f�sicas sobre ganhos l�quidos auferidos em opera�es realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados, bem como em aliena�o de ouro, ativo financeiro, fora de bolsa, no m�s de fevereiro/2020 (art. 915 do RIR/2018) - C�d. Darf 6015.
	CSL - Apura�o mensal	Pagamento da Contribui�o Social sobre o Lucro devida, no m�s de fevereiro/2020, pelas pessoas jur�dicas que optaram pelo pagamento mensal do IRPJ por estimativa (art. 28 da Lei n ^o 9.430/1996).
	CSL - Apura�o trimestral	Pagamento da 3 ^o quota ou quota �nica da Contribui�o Social sobre o Lucro devida no 4 ^o trimestre de 2019 pelas pessoas jur�dicas submetidas � apura�o trimestral do IRPJ com base no lucro real, presumido ou arbitrado (art. 28 da Lei n ^o 9.430/1996).
	CSL - Lucro real anual - Saldo de 2019	Pagamento do saldo da contribui�o devida no ano-calend�rio de 2019 pelas pessoas jur�dicas submetidas � apura�o anual do lucro real (optantes pelo pagamento mensal do imposto por estimativa). Nota O saldo dever� ser acrescido de juros pela taxa Selic de fevereiro/2020 mais 1%.

AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA MARÇO DE 2020

Até Dia	Obrigaçã	Histórico
31	Refis/Paes	Pagamento pelas pessoas jurídicas optantes pelo Programa de Recuperação Fiscal (Refis), conforme Lei nº 9.964/2000; e pelas pessoas físicas e jurídicas optantes pelo Parcelamento Especial (Paes) da parcela mensal, acrescida de juros pela TJLP, conforme Lei nº 10.684/2003.
	Refis	Pagamento pelas pessoas jurídicas optantes pelo Programa de Recuperação Fiscal (Refis), conforme Lei nº 11.941/2009.
	Previdência Social (INSS) - Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - Profut (Parcelamento de débitos junto à RFB e à PGFN)	Pagamento da parcela mensal, acrescida de juros da Selic e de 1% do mês de pagamento, decorrente do parcelamento de débitos das entidades desportivas profissionais de futebol, nos termos da Lei nº 13.155/2015 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.340/2015. Nota A Resolução CC/FGTS nº 788/2015, a Circular Caixa nº 697/2015 e a Portaria Conjunta PGFN/MTPS nº 1/2015 estabelecem normas para parcelamento de débito de contribuições devidas ao FGTS, inclusive das contribuições da Lei Complementar nº 110/2001, no âmbito do Profut.
	Previdência Social (INSS) - Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos - Redom (Parcelamento de débitos em nome do empregado e do empregador domésticos junto à PGFN e à RFB)	Pagamento da parcela mensal, acrescida de juros da Selic e de 1% do mês de pagamento, decorrente do parcelamento de débitos previdenciários a cargo do empregador doméstico e de seu empregado, com vencimento até 30.04.2013, nos termos dos arts. 39 a 41 da Lei Complementar nº 150/2015 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.302/2015. Nota A prestação deverá ser paga por meio de GPS, com o código de pagamento 4105.
	Declaração de Operações Imobiliárias (DOI)	Entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelos Cartórios de Ofício de Notas, de Registro de Imóveis e de Registro de títulos e Documentos, da Declaração de Operações Imobiliárias relativa às operações de aquisição ou alienação de imóveis realizadas durante o mês de fevereiro/2020 por pessoas físicas ou jurídicas (Instrução Normativa RFB nº 1.112/2010, art. 4º).
	Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME)	Entrega da DME pelas pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil que, no mês de fevereiro/2020, tenham recebido valores em espécie cuja soma seja igual ou superior a R\$ 30.000,00, ou o equivalente em outra moeda, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, de prestação de serviços, de aluguel ou de outras operações que envolvam transferência de moeda em espécie, realizadas com uma mesma pessoa física ou jurídica (Instrução Normativa RFB nº 1.761/2017, arts. 1º, 4º e 5º).

AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA MARÇO DE 2020		
Até Dia	Obrigaç�o	Hist�rico
31	Opera�es com criptoativos	Presta�o de informa�es relativas �s opera�es realizadas em fevereiro/2020 com criptoativos pela exchange de criptoativos domiciliada para fins tribut�rios no Brasil; e pela pessoa f�sica ou jur�dica residente ou domiciliada no Brasil quando: a) as opera�es forem realizadas em exchange domiciliada no exterior; ou b) as opera�es n�o forem realizadas em exchange (Instru�o Normativa RFB n� 1.888/2019, arts. 6�, 7� e 8�). Nota A presta�o de informa�es deve ser efetuada com a utiliza�o do sistema Coleta Nacional, disponibilizado por meio do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no site da RFB.
	Declara�o de Benef�cios Fiscais (DBF)	Entrega da Declara�o de Benef�cios Fiscais (DBF) relativa ao ano-calend�rio de 2019 (art. 4� da Instru�o Normativa RFB n� 1.307/2012).
	Declara�o de Informa�es Socioecon�micas e Fiscais (Defis)	Entrega da Declara�o de Informa�es Socioecon�micas e Fiscais (Defis), pelas ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, relativa ao ano-calend�rio de 2019 (Resolu�o CGSN n� 140/2018, art. 72, � 1�).

Fonte: IOB - Calend rio de Obriga es Federais -Mar o de 2020

Aten o: O conte do desta tabela possui car ter meramente informativo, n o eximindo as empresas de consultarem os  rg os competentes para eventuais altera es ou diverg ncias.